



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1706 6 05/07/13

SEF

26/06/2013

12559/2013

13:44



06964.2013.00012650

EM nº 181/2013

Florianópolis, 7 de junho de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa (minuta de Decreto contendo as Alterações 3.175 e 3.176) do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.175 incorpora disposições dos Ajustes Sinief 14/12 e 21/12, que estabelecem procedimentos referente ao Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, bem como promove ajustes na legislação para acomodar tais disposições.

3. O Ajuste SINIEF nº 14/12 altera procedimentos relativos à emissão do CT-e e faz referência ao Manual de Orientação do Contribuinte, enquanto o Ajuste SINIEF 21/12 trata do início da obrigatoriedade da utilização do CT-e por modal, prorrogando para 1º de julho de 2013 o início da obrigação da utilização do CT-e para o modal aquaviário e aéreo, previstos atualmente para iniciarem, respectivamente, em 1º de março de 2013 e 1º de dezembro de 2012.

4. A Alteração 3.176 acrescenta os artigos 44-A e 46-A ao Anexo 11 do RICMS/SC-01. O art. 44-A dispensa a impressão dos respectivos Documentos Auxiliares do Conhecimento de Transporte Eletrônico - DACTE nas prestações de serviços de transporte de cargas, realizadas no modal ferroviário, acobertadas por CT-e.

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC



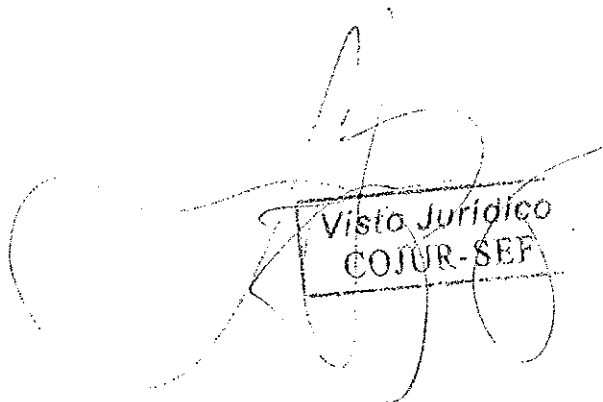
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5. O art. 46-A faz previsão do Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC), que permite a empresa emitir uma solicitação de registro de evento de CT-e anterior à emissão do documento em si com um layout mínimo de informações. Esse evento deve ser enviado para a SEFAZ Virtual de Contingência que atende a UF do emissor do documento. Desta forma, ficam atendidos os principais requisitos da indisponibilidade da empresa emitente, isto é, reduzir custo da emissão em FS-DA; Prover uma rota alternativa em caso de falha da infraestrutura de internet com SEFAZ Autorizadora Normal utilizando a estrutura da SVC; e Geração de arquivo pequeno em função de possível problema de largura de banda e restrições na transmissão (uso de linha discada, 3G, etc).

Respeitosamente,



ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda



Visto Jurídico
COJUR-SEF